Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1682
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012777-20.1997.8.19.0001

TJRJ CAP EMP04 202118922959 13/12/21 13:21:02136755 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TECMONT ENGENHARIA INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo primeiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 1.660-1.661, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.662** – Certidão de alteração de intimação.
2. **Fls. 1.664-1.665** – Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil, informando a inexistência de conta em nome da falida.
3. **Fl. 1.666** – Certidão atestando a inexistência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 1.654 e 1.657.
4. **Fl. 1.668** – Despacho determinando a reiteração dos ofícios indicados supra e a remessa dos autos ao Síndico, na forma apontada.
5. **Fls. 1.670-1.671** – Ofícios expedidos em cumprimento ao r. despacho supra.
6. **Fl. 1.672** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao Síndico.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1683
Carimbado Eletronicamente

7. **Fls. 1.674-1.675** – Intimações eletrônicas.
8. **Fls. 1.677-1.678** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro informando a inexistência de crédito fiscal em face da massa falida.
9. **Fls. 1.679-1.680** – Certidões de intimação eletrônica.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **passa o Síndico a se manifestar sobre a resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil (fls. 1.664-1.665).**

Com efeito, verifica-se que, mais uma vez a referida instituição financeira descumpre decisão judicial, deixando de responder a contento ofício com requisição de indicação do saldo atualizado das contas em nome da falida, com sua unificação, já que é notória a existência de duas contas de titularidade da Massa Falida de Tecmont Engenharia Instalação e Construção Ltda. (CNPJ: 74.049.081/0001-92) – contas nº 072018000011078860 e 0200124242610, atrasando o prosseguimento do processo falimentar, em claro prejuízo aos credores.

Diante deste cenário, será postulada pelo Síndico a intimação pessoal do Gerente da agência do Banco do Brasil, localizada no 4º andar deste Tribunal de Justiça, para cumprimento das diligências mencionadas, sob pena de configuração de crime de desobediência.

Prosseguindo, **o Síndico está ciente da resposta do ofício de fls. 1.677-1.678**, informando a inexistência de crédito fiscal da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro em face da Massa Falida.

Por fim, **aguarda o Síndico resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional (index 1671)** para consolidação do quadro de credores fiscais da massa falida.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1684
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTO

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência pela intimação pessoal do Gerente da agência do Banco do Brasil, localizada no 4º andar deste Tribunal de Justiça, requisitando a indicação do saldo atualizado de todas as contas em nome da falida, com sua unificação, haja vista a existência de duas contas de titularidade da Massa Falida de Tecmont Engenharia Instalação e Construção Ltda. (CNPJ: 74.049.081/0001-92) – contas nº 072018000011078860 e 0200124242610, sob pena de configuração de crime de desobediência.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Tecmont Engenharia Instalação e Construção Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312